



GOVERNO DO

ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Corpo de Bombeiros Militar

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 - CBMCE
REACTUAÇÃO**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ – CBMCE**, com sede na Rua Oto de Alencar, 215 – Jacarecanga, inscrito no CNPJ nº 35.025.022/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral o Cel CGBM Heraldo Maia Pacheco, portador do CPF nº 355.833.123-00, e a **FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na rua Pinho Pessoa, nº 1001, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP: 60135-170, Fone: (85) 3216-2900, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Marília Lopes Camelo**, portadora da Carteira de Identidade nº 1856422-89 e do CPF nº 413933503-30, resolvem aditar o contrato nº: 12/2018 - CBMCE, firmado decorrente do resultado da licitação sob forma de Pregão Presencial nº: 2017.0022, Processo nº: 5724342/2017, tudo de acordo com a Lei nº: 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº: 8.666/93 com suas alterações e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Art.65, item II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Reactuação** do Contrato nº: 12/2018 (Prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades da área de Especialista em Recursos de Segurança - Coordenador, em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, onde houve reactuação do contrato acima.

2.2. Houve reajuste, cujo valor mensal da **reactuação** foi orçado em R\$ 35.677,52 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), onde houve reactuação do contrato acima. Tudo em conformidade com a convenção coletiva de trabalho 2018/2018, registrada no MTE com o número CE0003212018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordado as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza, 08 de Outubro de 2018.


HERALDO MAIA PACHECO - CEL CGBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE


MARÍLIA LOPES CAMELO
REPRESENTANTE LEGAL


HUMBERTO RODRIGUES DIAS – TEN CEL QOBM
GESTOR DO CONTRATO


MÁRIO DOS MARTINS COELHO BESSA – OAB Nº 15.254
ASSESSOR JURÍDICO DO CBMCE